



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 347/2010 de 02 de junho de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 1.800.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 130/2010 de 01 de junho de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.945, de 07.06.2010



CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
347/2010
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 133/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 01 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 130 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.800.000,00.


O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, motivadas pela Fonte de Recurso 1109 – PMAT, para inclusão das rubricas para o PMAT.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.1º do projeto de Lei, a operação de crédito a ser contratada com o BNDES para a Linha de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, previamente autorizada pela Lei Municipal 4.608 de 09 de julho de 2009 .

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 01 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$1.800.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), na Lei Orçamentária de 2010, na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....: 817

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função.....: 04 Administração

Subfuncao.....: 123 Administração Financeira

Programa.....:0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA

Projeto/Atividade.:1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA

Categoria.....:4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES

Recurso.....:1109 PMAT

Valor.....: R\$94.750,00

Despesa.....: 818

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função.....: 04 Administração

Subfuncao.....: 123 Administração Financeira

Programa.....:0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA

Projeto/Atividade.:1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA

Categoria.....:4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso.....:1109 PMAT

Valor.....: R\$610.750,00

Despesa.....: 819

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função.....: 04 Administração

Subfuncao.....: 123 Administração Financeira

Programa.....:0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA

Projeto/Atividade.:1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA

Categoria.....:4.4.90.39.00000000 OUTROS SERV.DE TERC.-P. JURIDICA

Recurso.....:1109 PMAT

Valor.....: R\$1.094.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a operação de crédito a ser contratada com o BNDES para a Linha de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, previamente autorizada pela Lei Municipal 4.608 de 09 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4608, DE 09 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através de agente financeiro, até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no “caput” deste artigo, fica o agente financeiro autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no “caput”, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 4608, de 09.07.2009 – fl. 02

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de julho de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 290
e publicado (a)
Em 09.07.2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 197/2010

Processo nº 347/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 130/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, conforme descrito no art. 1º do presente Projeto de Lei.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, a operação de crédito a ser contratada com o BNDES para a Linha de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.


Desta feita, considerando que há previsão no projeto, para cobertura do referido crédito especial, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.800.000,00.

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0085/2010
Processo 347/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 130/2010 “QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

O Artigo 2º do Projeto de Lei 130/2010 especifica que servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro deste Projeto de Lei, a operação de crédito a ser contratada com o BNDES para Linha de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, já autorizada pela Lei Municipal 4.608 de 09 de julho de 2009.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 02 de junho de 2010.


Econ.ROBERTO A.CAINELLI



PROCESSO: 347 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE DE R\$ 1.800.000,00

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 347 /2010 que, “*Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$1.800.000,00*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de origem Executiva, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de um crédito especial no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais) na Lei Orçamentária de 2010, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, motivadas pela Fonte de Recurso 1109- para inclusão das rubricas para o PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária.

A abertura do referido crédito especial objetiva, portanto, atender ao Parágrafo Único e o art. 1º da Lei Municipal nº 4.608/2009, dispondo sobre a aplicação dos recursos resultantes do financiamento com o BNDES, até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) que obrigatoriamente terão que ser destinados para a execução do projeto PMAT .

Já o art. 2º aduz que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a operação de crédito a ser contratada com o BNDES para a Linha de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos- PMAT, que foram previamente autorizada pela Lei Municipal nº 4.608 de 9 de julho de 2009.

Preenchidos os requisitos legais, a Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a proposta possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário da Casa Legislativa.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de junho de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEY SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **347/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 347/2010, que insere o Projeto de Lei nº 130, de 01 de junho de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.800.000,00**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica para cobertura do crédito especial, a operação de crédito a ser contratada com o BNDES, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.608, de 09 de julho de 2009.

Outrossim, a abertura do crédito especial no valor de R\$1.800.000,00 se faz necessária para que o Poder Executivo possa implementar a linha de modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.941, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$1.800.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), na Lei Orçamentária de 2010, na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....: 817

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função.....: 04 Administração

Subfunção.....: 123 Administração Financeira

Programa.....: 0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA

Projeto/Atividade.: 1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA

Categoria.....: 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES

Recurso.....: 1109 PMAT

Valor.....: R\$94.750,00

Despesa.....: 818

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função.....: 04 Administração

Subfunção.....: 123 Administração Financeira

Programa.....: 0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA

Projeto/Atividade.: 1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA

Categoria.....: 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso.....: 1109 PMAT

Valor.....: R\$610.750,00

Despesa.....: 819

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função.....: 04 Administração

Subfunção.....: 123 Administração Financeira

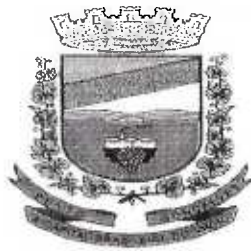
Programa.....: 0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA

Projeto/Atividade.: 1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA

Categoria.....: 4.4.90.39.00000000 OUTROS SERV.DE TERC.-P. JURIDICA

Recurso.....: 1109 PMAT

Valor.....: R\$1.094.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a operação de crédito a ser contratada com o BNDES para a Linha de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, previamente autorizada pela Lei Municipal 4.608 de 09 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 100
e publicado (a)
Em 07 / 06 / 2010